

**LEI Nº. 8719/12
DE 4 DE JUNHO DE 2012**

Institui e inclui o Dia do Tai Chi Chuan no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos.

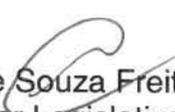
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído o Dia do Tai Chi Chuan no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos, a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de junho de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

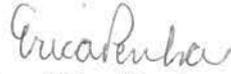

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Gilda Helena Serpa Pereira Paranhos
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo


Sérgio Francisco Theodoro
Secretário de Esportes


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 110/10, de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)